



SABBADO 12 DE AGOSTO DE 1820.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. H O R A T.*

Londres 6 de Maio.

A Presentarão-se ao Parlamento contas, que mostram o total da receita dos novos direitos de cisa (*Excise*), que se impozirão o anno passado, nos quartéis, que findarão a 10 de Outubro de 1819; e a 5 de Janeiro, e a 5 de Abril de 1820. Dáremos o resumo daquelles documentos: —

No quartel, que findou a 10 de Outubro de 1819, a somma aggregada foi	L. 152:861 7 8
Quartel findo a 5 de Janeiro de 1820	301:967 0 0
Dito dito a 5 de Abril (por estima)	522:209 0 0
Total	977:037 7 8

Os artigos, em que os ditos direitos serão impostos, são caffè, pimenta, chá, tabaco de folha e em pó, agoardentes *Inglezas*, cevada preparada para cerveja (*malt*), &c. No primeiro quartel nada se recebeu da cevada, nem dos velhos nem dos novos direitos. O que mais produziu foi o tabaco de folha e em pó (294:450 lib. 7 s. 6 d.) e o immediato foi cevada preparada 277:263 l. 13 s. O direito sobre o caffè rendeu mais do que o do chá, perto de 3:000 lib. Os novos direitos sobre a cevada produziu só 76:787 l. 7 s.

Tambem se apresentou huma conta, pelas mesmas epochas, do producto de todos os direitos addicionaes de alfandegas, impostos no an-

no de 1819, que affectão a *Irlanda*. Os artigos são pimenta, chá, caffè produção das plantações *Inglezas*, caffè das *Indias Orientaes*, tabaco, e lã, isto he lã de ovelha, ou de cordeiro, producto de qualquer paiz estrangeiro na *Europa*. A somma total sobre todos elles, nos tres quartéis, que findarão a 5 de Abril, he sómente de 12:862 l. 6 s. 11½ d.

Londres 8 de Maio.

Os Deputados (de *França*) tornarão terça feira á consideração do projecto de lei sobre as Alfandegas. Forão propostas e engeitadas varias emendas. O tributo sobre algodões da *Guiana Franceza*, importados em navios *Francezes*, foi reduzido a 5 francos por 100 kilogrammos. O direito sobre queijos estrangeiros augmentou tres francos em quintal metrico. Por proposta de M. *Guilhem*, os augmentos de direitos, e prohibições, estabelecidos pelo primeiro artigo da presente lei, não se devião applicar aos generos trazidos directamente das duas *Indias* em embarcações *Francezas*, que sahirão antes de 15 de Janeiro de 1820: por outro voto, as reduções de direitos não devião ter lugar senão tres mezes depois da publicação da presente lei. As epochas, em que se devião começar varios augmentos e reduções de direitos, assim como as prohibições, serão para o futuro determinadas por Ordenanças Reaes. Assentou-se então que a Camara voltasse quarta feira, depois que a Deputação das *Tuileries* formasse huma commissão secreta ás duas horas, para ouvir e discutir a proposta de M. *Manuel* para hum Memorial a Sua

Magestade sobre o estado da nação. Acerca do resultado daquella proposta, o Jornal dos Debates de quinta feira diz o seguinte: — “As explicações da proposta de Mr. *Muel* durarão mais de huma hora, e durá azo a hum longo debate, no qual os Ministros do Interior e dos Negocios Estrangeiros, e M. *Castelhaie*, forão ouvidos contra a proposta, e M. *De Charvelin*, B. *Constant*, e até *De La Bourdonnaye* (ainda que por motivos diametralmente oppostos aos outros), fallarão em sua defeza. A Camara concluiu a sessão secreta pouco depois das seis horas, depois de rejeitar a proposta por huma pluralidade composta da direita e dos dois centros, de mais de tres quartos da Camara. „

Gazeta de Londres de 9 de Maio.

P R O C L A M A Ç Ã O.

Declarando as Ordens de Sua Magestade acerca da Sua Real Coroação, e da solemnidade respectiva.

Forge, R.

Porquanto Havemos resolvido, com favor e benção de DEOS TODO PODEROSO, celebrar a solemnidade da nossa Real Coroação, terça feira, o 1.º de Agosto, proximo futuro, no nosso Palacio de *Westminster*; e tanto pelos antigos costumes e usos, como attendendo a diversos titulos de diferentes feudos, terras, ou outras heranças, alguns dos nossos vassallos tem jus, e são obrigados a fazer, e desempenhar varios empregos no dito dia, e ao tempo da Coroação, assim como, nos tempos antecedentes, seus antepassados, e aquelles, que elles representam, fizerão, e desempenharão na Coroação de nossos famosos Progenitores e Predecessores: Portanto em razão do nosso Soberano cuidado pela conservação dos legitimos direitos e heranças dos nossos amalos vassallos, a quem competir, julgámos conveniente dar noticia, e publicar nossas resoluções a este respeito; e consequentemente por estas noticiamos e publicamos as ditas resoluções; e outro sim declaramos que por nossa commissão sub o grande Sello da *Grã Bretanha*, havemos nomeado e authorisado nossos muito caros Irmãos e leaes Conselheiros *Frederico*, Duque de *Yorck*, *Guilherme Henrique*, Duque de *Glarence*, *Augusto Frederico*, Duque de *Sustex*, nosso muito caro Primo e leal Conselheiro *Guilherme Frederico*, Duque de *Gloucester*, nosso muito caro Primo e leal Conselheiro o Principe *Leopoldo de Saxe-Cobourg*; o muito Re-

verento Padre em DEOS, nosso muito leal e muito inteiramente amado Conselheiro *Carlos*, Arcebispo de *Canterbury*, Primaz de toda a *Inglaterra*, e *Metropolitano*, &c. (Seguem-se os nomes das outras pessoas destinadas a assistir á Coroação), ou quaesquer cinco ou mais delles, para receber, ouvir, e determinar as petições e reclamações, que lhes forem entregues por algum de nossos amalos Vassallos em seu favor, e nomeamos os nossos ditos Commissarios para a este fim residirem na Camara pintada do nosso Palacio, em *Westminster*, quinta feira 18 do corrente mez de Maio, ao meio dia, e de tempos em tempos assignarem os dias, em que se hão de ajuntar, para execução da nossa dita Commissão; o que assim publicamos, a fim de que todas as pessoas, a quem por qualquer via pertencer, saibão quando e onde devem comparecer para appresentarem suas petições e reclamações relativamente aos serviços mencionados, que se nos hão fazer e desempenhar na dita nossa Coroação; e por estas declaramos a todos e a cada hum dos nossos Vassallos, a quem pertencer, que he nossa vontade e prazer, e rigorosamente encarregamos a todas as pessoas, de qualquer gráo ou qualidade que seja, que quer por nossas Cartas a ellas dirigidas, quer em razão de seus Officios, ou titulos, ou de outra sorte, hão de servir no dito dia ou tempo da nossa Coroação, que consequentemente compareção como devem, a todos os respeitos preparados e ornados como cumpre a tão grande solemnidade, e segundo as dignidades e lugares, que cada hum delles respectivamente sustenta e goza, e a este não faltem elles ou algum delles, porque do contrario serão castigados, excepto se por motivos particulares, por nós approvedos por escrito, dispensarmos a algum de seus serviços ou presenças.

Dado no Nosso Paço em *Carlton-House*, aos 6 de Maio de mil oitocentos e vinte, e no primeiro anno do nosso reinado.

Deos Guarde o Rei.

RIO DE JANEIRO.

Despachos que baixarão pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, por Decretos de varias datas.

Os Capitães <i>Nazario Vaz de Barcellos</i>	} A Mercê do Habito de <i>duiz.</i>
<i>Domingos Monteiro</i>	
<i>José Joaquim Barreiros</i>	

Fernando José Pinheiro }
Filho } Mercê do Habito de Christo.
Manuel Claudiano de Oliveira }

Janesio Marques de Oliveira Tavares, Mercê do Officio de Segundo Feitor da Meza da Abertura da Cidade da Bahia.

João Ribeiro Vianna, Mercê do Emprego de Administrador Fiscal da Alfandega do Porto.

D. Maria Alexandrina de Almeida, Mercê do Officio de Escrivão da Ouvidoria da nova Comarca do Rio de S. Francisco.

O Desembargador José Maria Cardoso Soares, Mercê de huma tença de 3000 réis, em remuneração de serviços, para sua mulher D. Francisca Ferreira de Macedo e Mendonça.

D. Maria Luiza Josefa Bota Spinola Avenete, Mercê de 3000 réis de tença em remuneração dos serviços de seu marido, o fallecido Conselheiro Ignacio de Carvalho da Silveira.

Despachos que baixarão pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, por Decretos de varias datas.

Para o Posto de Alferes do Corpo de Caçadores da Legião da Provincia da Bahia, Antonio Manoel de Souza e Argolo, Segundo Tenente de Artilharia da mesma Provincia.

Para o Posto de Sargento Mór do Regimento de Infantaria de Linha de Santa Catharina, João Cardoso Vieira, Capitão da Companhia de Caçadores do dito Regimento, empregado na Provincia de Missões.

Para o Posto de Alferes Cominante da

Segunda Divisão do Rio Duce, Sebastião Arsenio José Ribeiro, Cadete do Regimento de Cavallaria de Linha da Provincia de Minas Geraes.

Para Alferes de Infantaria de Linha, para ser empregado na Provincia de Sergipe de El-Rei, Francisco Gonçalves da Silveira, Sargento do Batalhão N.º 11 do Exército de Portugal.

Promoção do Regimento de Cavallaria de Linha de Minas Geraes.

Para Sargento Mór, Graduado em Tenente Coronel, José Maria Pinto Peixoto, Sargento Mór Agregado.

Para Quartel Mestre, Antonio José de Melles Soião, Alferes da 7.ª Companhia.

Para Capitão da 7.ª Companhia, José Juvenario de Souza Ozerio, Tenente da 6.ª Companhia.

Para Tenente da 1.ª Companhia, Francisco Innocencio de Miranda, Alferes da 2.ª Companhia.

Para Tenente da 2.ª Companhia, Inca José de Araujo, Alferes da 1.ª Companhia.

Para Tenente da 6.ª Companhia, José Caetano Monteiro, Alferes da 3.ª Companhia.

Para Alferes da 1.ª Companhia, Joaquim Manoel da Silva, Alferes Agregado.

Para Alferes da 2.ª Companhia, Bernardo da Silveira Brandão, Alferes Agregado.

Para Alferes da 3.ª Companhia, Camillo de Lellis França, Alferes Agregado.

Para Alferes da 7.ª Companhia, Raimundo Sanches de Moura, Alferes Agregado.

NOTICIAS MARIITIMAS.

ENTRADA S.

Dia 8 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 9 dito. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 10 dito. — Angola; 39 dias; B. Amizade, M. Silvestre Manoel Pereira da Costa, C. a João de Aello, escravos.

SAHIDAS.

Dia 8 do corrente. — Cabinda; B. Santa Raza, M. Manoel de Jesus Faria, fazendas e agoardente. — Monte Video; B. Ing. Colombo, M. Manoel Regio, agoardente, tabaco e madeira. — Porto Alegre; S. Argelina, M. João Rodrigues de Oliveira, vinho, agoardente e fazendas. — Campos; S. Guia, M. Thomaz Joaquim de Faria, lastro. — Macabé; L. Conceição, M. José Teixeira da Conceição, lastro.

Dia 9 dito. — Quillimane; B. Pastora, Com. o 1.º Ten. Antonio da Luz, lastro. — Pernambuco; B. Ing. Buldog, M. W.º Gra-

ham, lastro. — Liverpool; B. Ing. Lawland Lass, M. Henry Tunner, algodão. — Cadiz; E. Ing. George Daysb, M. John Edgar, lastro. — Cabo frio; L. Senhora da Lapa, M. Francisco Marianno Pereira, lastro.

Dia 10 dito. — Moçambique; Ch. Luconia, Com. o Cap. de Frag. Desiderio Manoel da Costa. — Bengala; N. Grão Careta, Cap. o 2.º Ten. Mathias José da Silveira, lastro. — Porto; B. S. Manoel Ave de penna, M. Ricardo José da Silva, generos do paiz. — Pernambuco; B. Pequena Ventura, M. Luiz Furtado Rapozo, lastro. — Dito; E. General Letôr, M. José dos Santos Magano, assucar e caffè. — Laguna; S. Larão da Laguna, M. Domingos Fernandes, lastro. — Parati; L. Senhora de Menserrate, M. José Joaquim Pereira, lastro. — Dito; L. Bom Jesus, M. Francisco José Pereira, lastro. — Capitania; L. Santa Roza, M. Manuel Francisco Guimarães, lastro.

A V I S O S.

Por Decreto de 28 de Julho do corrente anno Foi SUA Magestade Servido remanenciar o Doutor *Antonia José de Lima Leitão*, Physico Mór dos Estados da India, as *lras* servenças, que Lhe presta em todo o tempo, que servia o mesmo emprego na Capitania de Moçambique, fazendo Mercê da pensão annual de 400\$000 réis a sua Mulher, com sobrevivencia de metade da dita quantia para se verificar por morte de ella em seu filho.

Na loja de Gazeta se acha a moderna obra *Pratica dos Juizos Divisarios, ou formulario dos Inventarios, Partilhas, Contas, Marcações, Tombos, e outros processos summarios apresentando huma tabella das Acções classificadas conforme a Jurisprudencia Portuguesa*, 1 volume por 3\$200.

Sahio á luz: *Compendio da Grammatica Inglesa e Portuguesa* por *Manoel José de Freitas*. Acha-se na loja de *Carvalho e Filhas*, rua do Ouvidor N.º 8.

José Jacinto Fortunato de Souza, sendo-lhe conveniente hir á Ilha de S. Miguel, precisa antes fazer vendita da sua loja de louça defronte do Arceual Real da Marinha, quem a pertunder comprar dirija-se á dita loja.

Quem quizer comprar hum preto Barbeiro de idade 24 annos, sem defeito algum, fallé a *Luiz Antonio de Silva*, no largo da praça de Valongo.

Quem quizer alorar qualquer porção de terreno para edificar cazas, desde o canto, que fica ao lado direito da Capella de *Santo Antonio Pobre*, até onde finda o muro, que faz frente para a rua do Senado, falle na rua Direita casa N.º 23, onde ha com quem tratar.

Quem quizer comprar huma molatinha costureira, e huma preta cozinheira, dirija-se á rua de *Santo Antonio*, casa N.º 16.

O Bergantim *Francez, Aimable Celeste*, Capitão *Jourdan*, segue para o Havre por todo o corrente mez de Agosto, com escala por *Lisboa*, se tiver numero sufficiente de passageiros, e para esse fim, ou frete para *França*, procure-se aos Consignatarios *Midosi Irmãos e Comp.*, na rua dos *Pescadores* N.º 13.

Vende-se huma harpa de patente em bom uso, digna da attenção de qualquer Senhora, que toca este instrumento, na rua *Direita* N.º 8.

Vende-se a posse e bensfeitorias de hum sitio na *Tejuca*, em terras pertencentes ao Excellentissimo Visconde d'*Assica*, com grande plantação de caffè, quem a quizer comprar dirija-se á casa N.º 4, rua d'*Aljundega*.

Vende-se huma boa caza, e chacara em terras arrendadas a *D. Roza Maria de Miranda*, no caminho da *Praia Vermelha*, quem a quizer comprar dirija-se á rua do Ouvidor, a tratar com *José Antonio da Fonseca*, que tem loja de torneiro.

Quem quizer comprar huma preta boa lavadeira, dirija-se á rua do *Rozario* N.º 22.

Antonio Pereira da Fonseca, na rua da *Mãe dos Homens*, havendo entregado seus negocios aos seus crédores, precisa-se que tolas as pessoas, que tivessem contas com elle, ou que lhe ficassem devendo, entreguem as ditas contas a *Wilson Jones e Comp.*, defronte da Igreja da *Mãe dos Homens*, nomeados como Caixas dentro do tempo de hum mez.

Segunda feira 14 do corrente, se ha de arrematar impreterivelmente varios escravos e fazendas, do fallido *João Ignacio Tavares*, na *Travessa da Candelaria*.

Nos dias 14, 18, 21 do corrente mez de Agosto, se ha de proceder á arrematação de huma morada de cazas nobres defronte do *Passeio Publico*, pertencentes á herança do Excellentissimo Conde da *Barca*, por execução que lhe faz o Commentador *João Rodrigues Pereira de Almeida* pelo Juizo da Conservatoria do Commercio, de que he Escrivão *João Rodrigues da Costa*: cujas preças se hão de fazer na rua da *Candelaria*, á porta de *João Ignacio Tavares*, N.º 11.

A Veneravel Ordem g.^a da Penitencia de S. *Francisco* desta Corte, precisa enfermeiros para o seu Hospital; qualquer individuo, que se achar nas circumstancias de exercer aquelle emprego, fará requerimento á Meza, entregando-o ao Secretario da mesma Ordem: advertindo porém que deve ser solteiro para morar dentro do Hospital, assim como tambem será Irmão da mesma Ordem.

Antonio José do Amaral, assistente na casa N.º 33 do lado direito da rua do *Senhor dos Passos*, quer vender para fóra da terra hum escravo crioulo, ainda rapaz, sadio, lavrador, e serrador.

Quem quizer comprar 2 pretas airola moças, huma com 17 annos e outra com 24, que sabem cozer, lavar, engomar, e cozinhar, sem vicio algum, dirija-se á rua dos *Pescadores* N.º 3, a tratar com seu dono, que he de huma familia Inglesa, que se retira para *Europa*.

NA IMPRESSÃO REGIA.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO